JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.968, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de terreno pertencente ao município, localizado no Bairro de Barão Ataliba Nogueira, para fins exclusivamente empresariais nas condições que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Direito Real de Uso, mediante concorrência pública, sob as condições especificadas na presente Lei Complementar, o terreno contendo 26.387,65 m2, pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no Bairro do Barão Ataliba Nogueira, objeto das matrículas 28924, 28925, 28926 e 28927 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca de Itapira.

Parágrafo Único - As matrículas com a descrição da área ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso prevista no artigo 1º desta lei tem como objetivo o fomento empresarial de Itapira e para participar do certame licitatório o interessado deverá consignar em sua proposta, no mínimo, os encargos de:

I – construir um galpão de 3.000,00 m² (Três Mil Metros Quadrados) no primeiro ano da Concessão;

II – Ampliar o galpão para 6.000,00 m² (Seis Mil Metros Quadrados), criar 50 (cinquenta) postos individuais de trabalho na unidade construída na área objeto desta lei e faturar, em Itapira, R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) por mês, no segundo ano da Concessão;

III – Ampliar o galpão para 9.000,00 m² (Nove Mil Metros Quadrados), ampliar para 100 (cem) postos individuais de trabalho na unidade construída na área objeto desta lei e faturar, em Itapira, R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) por mês, no terceiro ano da Concessão;

IV - Ampliar o galpão para 12.000,00 m² (Doze Mil Metros Quadrados), ampliar para 150 (cento e cinquenta) postos individuais de trabalho na unidade construída na área objeto desta lei e faturar, em Itapira, R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) por mês, até o quinto ano da Concessão;

V – iniciar a construção do galpão previsto no inciso I em, no máximo, 90 (noventa) dias contados da lavratura da escritura da concessão de direito real de uso;

Parágrafo Único: Caberá às Secretarias de Fazenda, de Planejamento e Obras e de Desenvolvimento Econômico e Social a fiscalização dos cumprimentos dos presentes encargos.

Art. 3º - A Concessão prevista na presente Lei Complementar terá o prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da lavratura da escritura de concessão do direito real de uso previsto nesta lei.

Parágrafo Primeiro: Os encargos previstos no inciso IV, do artigo 2º, deverão ser mantidos, a partir do sexto ano e por todo o prazo da Concessão de Direito Real de Uso estabelecido no caput deste artigo;

Parágrafo Segundo: Os encargos previstos no artigo 2º desta lei poderão variar em 15% (quinze por cento), desde que seja justificado pelo Concessionário e o motivo do não cumprimento seja aceito pelo Município.

Art. 4º - Vencido o prazo da concessão e certificado pelas Secretarias mencionadas no Parágrafo Único do artigo 2º desta lei e pelo COMDEC ou outro Conselho que vier a substituí-lo, que todos os encargos foram cumpridos o Município fica autorizado a efetuar a doação do imóvel para o concessionário em definitivo.

Parágrafo Primeiro: Após o prazo de 10 (dez) anos, desde que o concessionário tenha cumprido nesse período todos os encargos estabelecidos nesta lei e no edital de concorrência, este poderá optar pela compra da área de terreno, ficando desde já o Município autorizado a efetuar essa alienação, através da lavratura de escritura definitiva de compra e venda, encerrando neste caso a concessão e os encargos dela decorrentes.

Parágrafo Segundo – O valor do imóvel objeto desta lei é de R$ 80,00 (Oitenta Reais) o metro quadrado, conforme laudo de avaliação anexo, valor que será atualizado pelo IGPM – Índice Geral de Preços do

Mercado, no caso de aplicação do disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Art. 5º - Para classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e nesta ordem:

I – o número de postos individuais de trabalho oferecidos;

II – o valor anual previsto para o faturamento da empresa

III – a área total a ser construída

Art. 6º Do respectivo edital constarão as condições previstas nesta lei a serem observadas na concorrência pública para a concessão do imóvel.

Art. 7º As condições previstas nesta lei e no edital da concorrência pública serão consignadas na respectiva escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso e averbada na Matrícula do Imóvel.

Art. 8º O descumprimento pelo Concessionário dos encargos previstos no artigo 2º ensejará a imediata revogação da Concessão prevista nesta lei, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: No caso da retomada do imóvel por descumprimento dos encargos assumidos o Município indenizará o concessionário em 70% (setenta por cento) do valor das benfeitorias realizadas na área.

Parágrafo Segundo: No caso previsto no § Primeiro deste artigo o valor das benfeitorias realizadas na área até a data da ocorrência será apurado por uma Comissão especialmente constituída para esse fim, que deverá ser composta por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, um representante da Secretaria Municipal de Fazenda, um representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um representante da Secretaria Municipal de Obras, um representante do concessionário vencedor do certame, um engenheiro autônomo e um Corretor de Imóveis, caso nenhum dos demais possua o Creci.

I – No mínimo, um dos membros dessa Comissão deve possuir o CRECI e o CREA.

Parágrafo Terceiro: Depois de apurado o valor essa comissão deverá submetê-lo para a aprovação do COMDEC ou outro conselho que vier a substituí-lo.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.969, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

"Altera a redação do Artigo 3º da Lei Complementar nº 5.766, de 18 de Abril de 2019."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Complementar nº 5.766 de 18/04/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Em caso de sucessão hereditária ou doação de parentesco de 1º (primeiro) grau poderão ser admitidos desdobros de lotes, desde que exista uma edificação no imóvel e que sejam obedecidas metragens mínimas de 5,00 metros (cinco metros) de testada para a via pública e área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), previstas na Lei Federal 6.766/1979."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.970, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a criação de Cemitério e Crematório para animais domésticos de pequeno e médio porte no Município de Itapira e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cemitério e o Crematório Público de Animais de Pequeno e Médio Porte.

§ 1º Entende-se por animais de pequeno e médio porte, animais domésticos que não excedam a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, notadamente, mais não exclusivamente, cães e gatos.

§ 2º Será expedida regulamentação no sentido de elencar todas as espécies de animais permitidas para utilização de sepultamento nos lotes e jazigos, ficando expressamente proibida a utilização dessas áreas para animais de grande porte e seres humanos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará o serviço de cemitério e crematório para os animais cujos proprietários não tenham condições de arcar com as despesas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos, sem se afastar, contudo, dos princípios de responsabilidade social, ambiental e ecológica.

Art. 4º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.971, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 2.350.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), para atender as finalidades abaixo especificadas:

020601		ENSINO INFANTIL	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1007		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Ensino Infantil	
449052		05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 470.000,00
020602		ENSINO FUNDAMENTAL	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1009		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Ensino Fundamental	
449051		05 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 860.000,00
020602		ENSINO FUNDAMENTAL	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1010		Aquis. Materiais Permanentes e Veículos Diversos Para EMEFS	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENENTE	R$ 1.020.000,00
TOTAL		GERAL R$ 2.350.000,00	

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020601		ENSINO INFANTIL	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00
020602		ENSINO FUNDAMENTAL	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2013		Manutenção do Ensino Fundamental	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
020605		ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	
12306039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2019		Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil	
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 950.000,00
020605		ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	
12306039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 950.000,00
TOTAL		GERAL	R$ 2.350.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente,

conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 225, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

"Abre crédito especial no valor de R$ 2.350.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.971/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), para atender as finalidades abaixo especificadas:

020601		ENSINO INFANTIL	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1007		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Ensino Infantil	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 470.000,00
020602		ENSINO FUNDAMENTAL	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1009		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Ensino Fundamental	
449051	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 860.000,00
020602		ENSINO FUNDAMENTAL	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1010		Aquis. Materiais Permanentes e Veículos Diversos Para EMEFS	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENENTE	R$ 1.020.000,00
TOTAL		GERAL	R$ 2.350.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020601		ENSINO INFANTIL	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00
020602		ENSINO FUNDAMENTAL	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2013		Manutenção do Ensino Fundamental	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
020605		ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	
12306039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2019		Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil	
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 950.000,00
020605		ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	
12306039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 950.000,00
TOTAL		GERAL	R$ 2.350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 226, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 no SAAE"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira), nos termos da alínea "C" do inciso I , do artigo 4º, da Lei nº 5.866, de 30 de dezembro de 2019, autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

040501		SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	
17512038		SANEAMENTO AMBIENTAL	
2108		Manutenção da Seção de Operação e Manutenção	
339030	04	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 130.000,00
TOTAL		GERAL	R$ 130.000,00

Art. 2º O crédito ora solicitado terá como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

040501		SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	
17512038		SANEAMENTO AMBIENTAL	
1119		Obras e Instalações de Saneamento Básico Urbano em Geral	
449051	04	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 130.000,00
TOTAL		GERAL	R$ 130.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL 067/2020
JULGAMENTO RAZÕES
RECURSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA BIOQUÍMICA URINÁRIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, APRESENTOU RAZÕES CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO QUE A INABILITOU A PROSSEGUIR NO CERTAME. APÓS ANÁLISE E ACOLHIMENTO AO PARECER DO SR. PREGOEIRO MUNICIPAL O PREFEITO MUNICIPAL NEGA PROVIMENTO AO PEDIDO, NO SENTIDO DE MANTER E RATIFICAR A DECISÃO DO PREGOEIRO, EM INABILITAR A EMPRESA MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.itapira.sp.gov.br.

Itapira, 14 de Outubro de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS TIPO PICK-UP SEM USO/ZERO KM PARA GUARDA MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Defesa Social, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado à empresa abaixo relacionada para o Item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, CNPJ: 29.062.196/0001-20, para o Item 01 (R$ 71.779,00); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 170/2020
(Ampla participação ME/EPP e outros)
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO QUE HOUVE ALTERA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO N° 077/20 QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO

DE 12 (DOZE) MESES. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2020 - HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 14 de Outubro de 2020

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/20
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 171/20
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO QUE DEVIDO A ALTERAÇÃO NO PREÇO MÉDIO DO EDITAL DE PREGÃO N° 078/20 QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (FEBRABAN). REPUBLICA O MESMO. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR TARIFA ÚNICA. DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2020 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro – Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 14 de Outubro de 2020

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 072/2020
SOLICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ROÇADA MECANIZADA EM PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS PUBLICOS, PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES. O PREGOEIRO SOLICITA QUE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A EMPRESA CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, APRESENTE AS PLANILHAS READEQUADAS PARA AS DEVIDAS ANÁLISE. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.itapira.sp.gov.br.

Itapira, 14 de Outubro de 2020.

Sr. Nelson José Consorti Felix

Pregoeiro

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Moraes, nº 490 – Centro – CEP 13.970-903
Telefones (19) 3843 9112 / (19) 3843 9113 – Fax (19) 3863 2449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 113/2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Serralheiro, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	**Justificativa**
Renan Aparecida Vieira	370.860.268-40	AS VIII – Serralheiro	108/2020	Em substituição ao Sr. Wanderson Jose Souza Pereira que não compareceu no prazo legal

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Moraes, nº 490 – Centro – CEP 13.970-903
Telefones (19) 3843 9112 / (19) 3843 9113 – Fax (19) 3863 2449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114 / 2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de BRAÇAL, para assumir(em) IMEDIATAMENTE NO PRAZO DE 24 HORAS a respectiva vaga:

CANDIDATO À VAGA	CPF Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	Justificativa
Jessica Camila Rampim	400.868.268-67	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição a Sra. Itamara Aparecida Pereira que desistiu da vaga
João Pedro Gonçalves Doni Prudente	452.345.788-36	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição ao Sr Rafael de Oliveira que que desistiu da vaga
Jair Ferreira da Cunha	259.601.178-60	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição ao Sr. Ivan Ueliton de Oliveira que desistiu da vaga
Luis Carlos da Costa	054.577.998-06	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição a Sr. Eder Rafael da Silva que não compareceu no prazo legal
Ricardo Muniz	323.698.368-06	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição a Sr. Mateus Henrique Duarte que desistiu da vaga
Fabricio Ferreira Pedroso	381.327.648-11	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição ao Sr Leandro Ventura que foi dispensado
Daiana Priscila Silva da Costa	346.667.288-05	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição ao Sr Daniel Rodrigues Junior que foi dispensado
Elton Donizete de Oliveira	411.211.138-00	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição ao Sra Marta Regina Nunes que foi dispensado.
Pedro Jose Theodoro Luppi	415.107.358-28	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição ao Sra Lucineia Roberta de Paula que foi dispensado
Juliana de Souza	423.005.048-80	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição ao Sra Katia Ap Sutto Ribeiro que foi dispensado
Cicero Domingos da Silva	120.293.614-88	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição ao Sr Maicon Henrique Ap Alves do Nascimento que não compareceu no prazo legal
João Paulo Brianti Simoneti	489.101.278-13	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição a Sr. Wesley Wxisley Vaz que não compareceu no prazo legal
Miguel de Godoy Hara	432.047.378-21	BRAÇAL	841/2020	Em Substituição a Sra Rafael Lisboa que não compareceu no prazo legal

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, passarão a compor o final da lista, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 14 de OUTUBRO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Moraes, nº 490 – Centro – CEP 13.970-903
Telefones (19) 3843 9112 / (19) 3843 9113 – Fax (19) 3863 2449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115 / 2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	Justificativa
Jose Carlos Caires Araujo	*401.750.065-04*	*AS II – Zelador de Praças Esportivas*	*1.327/2020*	*Em substituição a Sra. Diogo Silva dos Santos que desistiu da vaga.*
Priciele Oliveira Francisco	*448.417.278-09*	*AA III – Recepcionista*	*1.327/2019*	*Em substituição a Sra. Leticia Picolli, que não pode assumir a vaga*
Erica Vieira de Souza Aldegheri	*271.684.938-25*	*AA III – Recepcionista*	*1.327/2019*	*Em substituição a Sra. Magda Leticia Oliveira Jamarino, foi convocada para outro cargo e irá assumir a vaga*

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO SEAD/DP nº 18/2020

CONCESSÃO DE VANTAGEM SALARIAL PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

Em respeito ao princípio da publicidade, o Departamento de Pessoal torna público que na Folha de Pagamento de Setembro de 2020 foi concedida, ao servidor abaixo relacionado, a promoção especial de seu padrão ou referência igual a um quarto de seu valor, nos termos dos parágrafos 21 e 22 do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapira:

Matrícula	Nome do servidor público	Requerimento	Data do requerimento
13428	ALEXANDRE FERNANDES DOS REIS	5468/2020	30/07/2020

Ressalte-se que a vantagem concedida não infringe o Art. 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020, pois o servidor acima completou os requisitos ao direito antes da sua vigência.

Itapira, 06 de outubro de 2020.

Daniela Rodrigues Oliveira
Diretora de Pessoal

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
RATIFICAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de equipamento analisador de cloro para o laboratório da ETA. Empresa: DIGICROM ANALITICA LTDA, CNPJ: 60.160.546/0001-31, no valor de R$ 17.287,77. Itapira, 14 de outubro de 2020. Lucas Pereira Gardinali – Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
RATIFICAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de um conjunto girante EP4 para manutenção da bomba nº 2 da EEE Santa Marta. Empresa: ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.470.440/0001-02, no valor de R$ 9.605,00. Itapira, 14 de outubro de 2020. Lucas Pereira Gardinali – Presidente.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira